



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA-MT
Transparência, Competência e Equilíbrio

**RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DAS CONTAS DE GESTÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA SR. CLEOVITON NERYS COSTA -
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- MT – JANEIRO A JUNHO DE 2014**

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inc. II do art. 71 da Constituição Federal, bem como ao art. 212 da Constituição Estadual e Lei Municipal SCI nº 455/2007, apresenta-se o Relatório do Controle Interno em que consta o resultado do exame das contas anuais prestadas pelo Sr. Cleoviton Nerys Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha - MT – 1º semestre do exercício 2014, com o objetivo de subsidiar os **atos de gestão**.

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento concomitante das informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos balancetes mensais, do Sistema APLIC, bem como da ação do controle interno, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

GESTOR
NOME: Cleoviton Nerys Costa
RG: 355904 DGPC/GO
CPF: 173.105.471-87
Endereço/CEP: Praça Tarsila Braga, s/n, centro Santa Terezinha-MT, CEP 78.650-000
Fone: (66) 8419-7290
COORDENADOR CONTÁBIL
NOME: Olivan Ferreira Trindade
Inscrição CRC: MT 003442-9
RG: 562814 SSP/MA



CPF: 352.827.701-72
Endereço/CEP: Rua 32 S\N centro – Santa Terezinha-MT CEP 78.650-000
Fone: (66) 8405-6067
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
NOME: Luiz Jânio Barbosa Sandes
Cargo: Chefe da Unidade de Controle Interno
RG: 4215941 SSP/PA
CPF: 837.431.541-53
Endereço/CEP: Rua 40, S/N – Centro – 78650-000
Fone: (66) 8445-3181 E-mail: janiosandes@hotmail.com

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da análise realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1.1. Repasses recebidos

Para o semestre, foram previstos repasses no valor de R\$ **364.888,68** (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), sendo efetivamente recebido até o encerramento do exercício o montante R\$ **364.723,90** (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e três reais e noventa centavos)

3.1.2. Gasto total

- O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ **402.925,04** (quatrocentos e dois mil e



novecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) correspondente a **110,47 %** da receita base arrecadada até o fechamento do semestre que foi de R\$ **364.723,90** (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e três mil e noventa centavos), estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, estando de acordo com o limite constitucional;

- Houve registros de restos a pagar.
- Existe saldo financeiro para o exercício seguinte.

3.1.3. Gastos com folha de pagamento

- os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foram de R\$ **236.914,46** correspondente a **64,95%** da sua receita anual de R\$ **364.723,90**, não ultrapassando o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

3.1.4. Subsídio dos vereadores

O subsídio dos vereadores foi fixado em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura, por meio do Decreto Nº 1028/2012. Para o exercício em exame, estabeleceu-se o valor mensal de R\$ **2.250,00** para os vereadores e de R\$ **3.000,00** para o presidente.

Houve redução no subsídio dos vereadores através da Resolução de nº 04/2013 de 29 de agosto de 2013, estabelecendo o valor mensal de R\$ **2.000,00** para os vereadores e de R\$ **2.750,00** para o presidente.

Houve aumento no subsídio dos vereadores através da resolução nº 01/2014, estabelecendo o valor mensal de R\$ **2.100,00** e de R\$ **2.800,00** para o presidente.



Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- **Atendeu aos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.**
- **não houve pagamento de remuneração e subsídios superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal (art. 37, inc. XI, CF);**

3.1.5. Sessões extraordinárias

- não houve pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões extraordinárias (art. 57, § 7º, CF; Acórdão nº 291/2007 – TCE/MT);

3.2. DESPESAS

3.2.1. Geração de despesas

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: relação de despesas por empenho, liquidação e pagamentos.

- As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, L. 4320/64);
A documentação que originaram as despesas; Notas de Empenhos; Liquidação e Nota de Ordem de Pagamentos foram devidamente assinadas e atestadas e recebidas pelos ordenadores de despesas.
- Não foi constatado desvio de bens e/ou recursos públicos existe um saldo de Caixa muito elevado, sem apresentação do livro caixa e um relatório do destino real dos recursos, foi notificado que o mesmo apresente relatório e resolva a situação de saldo de caixa (art. 37, CF);
- Não foram constatadas despesas ilegítimas (art. 70, CF);
- Não foram constatados bens e serviços adquiridos/contratados com preços incompatíveis



aos do mercado (art. 6º, inc. IX e X, e art. 7º, L. 8.666/93);

- Não foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento (art. 42, LRF);

3.2.2. Licitações, dispensas e inexigibilidades

Houve dois Processos Licitatórios de nº 001/2014 Modalidade **Convite**, cujo Objeto foi a Aquisição de material permanente para a Câmara Municipal, vencido pela Empresa EDIVANDRA VIEIRA LANG - ME, que deu origem ao Contrato nº 001/2014 no valor de **R\$ 40.180,00** (quarenta mil e cento e oitenta reais), houve atraso no envio das cargas tempestivas referentes ao mesmo.

3.2.3. Contratos

Durante o exercício, foi formalizado os seguintes contratos:

- a) Contrato nº 001/2014 AUGUSTO HELBER HOLENVERGER no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
- b) Contrato Nº 002/2014 EDIVANDRA VIEIRA LANG - ME no valor de R\$ 40.180,00 (quarenta mil e cento e oitenta reais).
- c) Contrato nº 003/2014 SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
- d) 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2013 DEBORA SIMONE ROCHA FARIAS & ADVOGADOS - ME no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).
- e) 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2013 SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, no valor de R\$ 20.129,40 (vinte mil e cento e vinte e nove reais e quarenta centavos).



A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise realizada:

- Não foi constatado irregularidade relevantes na formalização do contrato conforme disposto na Lei. 8.666/93 e legislação aplicável. Mas orientamos da necessidade de termos em anexo o parecer do jurídico.
- O contrato foi celebrado com pessoa jurídica regular perante a previdência social e o FGTS e Ministério do Trabalho (art. 195, § 3º, CF; art. 97, L. 8.666/93; art. 27, L. 8.036/90);
- Não foram constatadas irregularidades relevantes na execução de contrato (art. 66 a 76, L. 8.666/93);

3.2.4. Estágios da despesa

3.2.4.1. Empenho

Durante o semestre, os empenhos de despesas totalizaram R\$ **402.925,04** (quatrocentos e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

A seguir, apresenta-se achado de auditoria resultante da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: verificação em loco.

- as despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts 60 e 61, L. 4.320/64);

3.2.4.2. Liquidação



Durante o exercício, as despesas liquidadas totalizaram R\$ R\$ **377.021,97** (trezentos e setenta e sete mil e vinte e um reais e noventa e sete centavos).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: verificação em loco.

- Na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito, constam em algumas liquidações o nº de notas fiscais que não estavam anexa ao processo de liquidação (art. 63, L. 4.320/64);
- Os objetos contratados foram recebidos nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

3.2.4.3. Pagamento

Durante o exercício, os pagamentos de despesas totalizaram R\$ R\$ **363.458,25** (trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos e vinte e cinco centavos)

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: verificação em loco.

- Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);
- Os pagamentos obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada (arts. 5º e 92, L. 8.666/93);



3.2.5. Restos a pagar

No final do 1º semestre do exercício de 2014, foram identificado restos a pagar no valor de R\$ 13.563,72 (treze mil e quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

3.2.6. Pessoal

Da análise dos atos relacionados à pessoal, constataram-se os seguintes achados de auditoria:

- Os vencimentos dos servidores públicos foram pagos no prazo legal (art. 1º, § 1º, LRF e legislação específica);
- O trabalho desenvolvido pelos comissionados guarda as características com atribuições de chefia, direção e assessoramento (art. 37, inc. V, CF);
- Houve observância à Sumula nº 13 do STF nos casos de nomeação de pessoal em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta ;
- Não houve expedição de ato de que resultou aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (art. 21, parágrafo único, LRF) ;

3.2.7. Diárias

Durante o exercício, foram concedidas 05 diárias aos servidores (vereadores) no valor total de R\$ **812,55** (oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise dos documentos, selecionada de acordo com o seguinte método: relação de diárias empenhadas.



- Não foram constatadas concessões de diárias contrárias à norma regulamentadora (artigo 37, caput, CF e legislação específica);
- As prestações de contas de diárias ocorreram de forma regular e, conforme o caso, foram adotadas as medidas cabíveis (art. 37, caput, CF e legislação específica);

3.2.8. Adiantamentos

Houve adiantamentos, no valor de R\$ **3.676,20** (três mil e seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos)

- As prestações de contas de diárias ocorreram de forma regular e, conforme o caso, foram adotadas as medidas cabíveis (art. 37, caput, CF e legislação específica);

3.2.9. Previdência

Durante o exercício, a Câmara Municipal contribuiu para os regimes geral e próprio de previdência. Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- Não Houve pagamento com atraso das contribuições previdenciária patronal à previdência geral (art. 40, CF);
- Houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados (art. 40, CF);
- As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência própria (art. 40, CF);
- Não houve atraso no pagamento dos repasses de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados da previdência geral (art. 40, CF).

3.3. Patrimônio



3.3.1. Disponibilidades

As disponibilidades financeiras do exercício anterior transferidas para o seguinte corresponderam a **R\$ 0,00**.(zero) Encerrado o ano, no período atual, existe um saldo financeiro de **R\$ R\$ 5.110,07**.(cinco mil e cem reais e sete centavos).

As disponibilidades de caixa foram depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei (art. 164, § 3º, CF);

- Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira (art. 1º, inc. V, DL 201/67 c/c art. 1º, inc. I, LRF);

3.3.2. Bens móveis e imóveis

De acordo com registro contábil, no encerramento do trimestre, os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal totalizaram **R\$ 165.234,02 e R\$ 84.022,40**, respectivamente.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise dos bens permanentes.

- Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens (arts 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64);
- Os bens têm registro analítico individualizado, com indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, L. 4.320/64);
- Houve aquisição de bens móveis no período no valor de **R\$ 40.180,00** (quarenta mil e cento e oitenta reais).

3.3.3. Veículos

- De acordo com registro contábil, até encerramento do exercício, câmara municipal possui



um veículo Gol ano 2013 placa OBS 2498, para Câmara Municipal, com valor de mercado de **R\$ 39.720,00** (trinta e nove mil e setecentos reais).

3.4. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

3.4.1. Denúncias

Relativamente ao exercício analisado, não foi apresentada ao TCE/MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável;

3.4.2. Representações internas e externas

Relativamente ao exercício analisado não foi apresentada a Unidade de Controle Interno representações internas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

3.6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Houve atraso no envio de cargas tempestivas para o TCE através do sistema aplic (art. 70, CF; arts. 208 e 209, CE e art. 183, Res. n° 14/07- TCE/MT);
- Houve atraso nos envios das remessas mensais do aplic no 1º semestre de 2014, aos quais esta Unidade de Controle Interno emitiu recomendação para que as mesmas fossem regularizadas.
- As informações do mês de março enviadas no sistema aplic, estavam diferentes das analisadas in loco pela unidade de controle interno, houve recomendação.



3.7. Conclusão

No entendimento do Controle Interno, durante o 1º semestre de 2014, o gestor realizou controle sobre a execução orçamentária e financeira, o contingenciamento do orçamento e controle de gastos.

No tocante às orientações realizadas no decorrer do exercício o Gestor deve segui-las, pois a função do controle interno é orientar, fiscalizar e acompanhar as unidades para que os achados de auditoria sejam regularizados;

É o relatório decorrente da análise das contas anuais de gestão prestadas pelo Chefe do Poder Legislativo

Município de Santa Terezinha - MT, 20 de Agosto de 2014.


Luiz Jânio Barbosa Sandes
Controlador Interno
Portaria 030\13 GP



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA-MT
Transparência, Competência e Equilíbrio

OFÍCIO CIRCULAR 012/2014/UCI Santa Terezinha – MT, 20 de Agosto de 2014.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PODER LEGISLATIVO

Nº Protocolo: **2014/0000096** Dt: **20/08/2014**

Interessado:

Assunto: SISTEMA APLIC

Nº **0012/2014**

Resumo: RELATÓRIO SEMESTRAL DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DE JANEIRO A JUNHO 2014 DA CÂMARA MUNIC. DE STZ-MT

Senhor Presidente,

Venho por meio deste cumprimentar Vossa Excelência e na oportunidade estou enviando em anexo ao mesmo o Relatório Semestral de Gestão e Avaliação do Sistema de Controle Interno Janeiro a Junho de 2014 da Câmara Municipal de Santa Terezinha/MT.

Atenciosamente,


Luiz Jânio Barbosa Sandes
Controlador Interno
